



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 60

de 12 de agosto de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

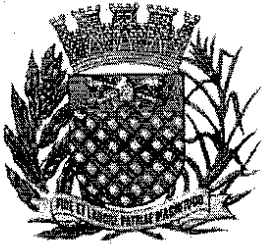
PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 44.820.066/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situação de exclusão social, e atividades afins, no exercício de 2020, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020, uma subvenção social da ordem de até R\$9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 4.095, de 10 de junho de 2020, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19, sendo recursos financeiros oriundos de repasses do Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Cidadania, mediante assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação, por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção complementar à Casa dos Velhinhos de São Pedro, no período que especifica, e dá outras providências.

A propositura visa complementar a subvenção que é repassada à instituição de forma a suprir suas reais e essenciais necessidades.

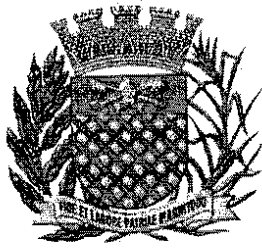
Tratando-se de complementação de programa social autorizado em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, fica comprovada a exceção do §10 do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 137

São Pedro, 13 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 60 anexo, que conforme ementa *autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da própria natureza social e de utilidade pública da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Cassio Hellmeister Capellari
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*

Número de Protocolo

00410/2020

Câmara Municipal

Projeto de Lei Nº 60/2020

Data: 17/08/2020 Hora: 0

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Autoriza o Poder

Municipal a conceder subvenção

complementar à Casa dos

Pedro e dá outras providências